

Lei nº 622/2025.

“Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede revisão salarial dos Servidores de Cargos Efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme autorização contida no art. 76 da Lei 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 596/2024, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, do Grupo Ocupacional II – Nível Superior, dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 596/2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 433, de julho de 2013 e Lei nº 596/2024, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de fevereiro de 2025.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.569,00	3.676,06	3.786,35	3.899,94	4.016,94	4.137,44
		c	3.499,01	3.603,99	3.712,10	3.823,47	3.938,17	4.056,32
		b	3.430,41	3.533,32	3.639,32	3.748,50	3.860,95	3.976,78
		a	3.363,14	3.464,04	3.567,96	3.675,00	3.785,25	3.898,81
III	MESTRADO	d	3.399,04	3.501,01	3.606,04	3.714,23	3.825,65	3.940,42
		c	3.332,39	3.432,37	3.535,34	3.641,40	3.750,64	3.863,16
		b	3.267,05	3.365,07	3.466,02	3.570,00	3.677,10	3.787,41
		a	3.202,99	3.299,08	3.398,06	3.500,00	3.605,00	3.713,15
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.237,18	3.334,30	3.434,33	3.537,36	3.643,48	3.752,78
		c	3.173,71	3.268,92	3.366,99	3.468,00	3.572,04	3.679,20
		b	3.111,48	3.204,82	3.300,97	3.400,00	3.502,00	3.607,06
		a	3.050,47	3.141,98	3.236,24	3.333,33	3.433,33	3.536,33
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.083,03	3.175,52	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08
		c	3.022,58	3.113,26	3.206,66	3.302,86	3.401,94	3.504,00
		b	2.963,31	3.052,21	3.143,78	3.238,09	3.335,24	3.435,29
		a	2.905,21	2.992,37	3.082,14	3.174,60	3.269,84	3.367,93
TMPO NAS CLASSES (em anos)			até 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%



 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.979,30	2.038,68	2.099,84	2.162,84	2.227,72	2.294,56
		c	1.940,49	1.998,71	2.058,67	2.120,43	2.184,04	2.249,56
		b	1.902,45	1.959,52	2.018,30	2.078,85	2.141,22	2.205,46
		a	1.865,14	1.921,10	1.978,73	2.038,09	2.099,23	2.162,21
III	ESPECIALIZAÇÃO/ POS GRADUAÇÃO	d	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,64	2.185,29
		c	1.848,09	1.903,53	1.960,64	2.019,46	2.080,04	2.142,44
		b	1.811,85	1.866,21	1.922,19	1.979,86	2.039,26	2.100,43
		a	1.776,33	1.829,62	1.884,50	1.941,04	1.999,27	2.059,25
II	NÍVEL SUPERIOR	d	1.795,29	1.849,15	1.904,62	1.961,76	2.020,61	2.081,23
		c	1.760,09	1.812,89	1.867,27	1.923,29	1.980,99	2.040,42
		b	1.725,57	1.777,34	1.830,66	1.885,58	1.942,15	2.000,41
		a	1.691,74	1.742,49	1.794,77	1.848,61	1.904,07	1.961,19
I	NÍVEL MÉDIO	d	1.709,80	1.761,09	1.813,92	1.868,34	1.924,39	1.982,12
		c	1.676,27	1.726,56	1.778,36	1.831,71	1.886,66	1.943,26
		b	1.643,40	1.692,71	1.743,49	1.795,79	1.849,67	1.905,16
		a	1.611,18	1.659,52	1.709,30	1.760,58	1.813,40	1.867,80

TEMPO NAS CLASSES (em anos) ate 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Feixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D O U E	d	1.864,83	1.920,78	1.978,40	2.037,75	2.098,89	2.161,85
		c	1.828,27	1.883,12	1.939,61	1.997,80	2.057,73	2.119,46
		b	1.792,42	1.846,19	1.901,58	1.958,63	2.017,38	2.077,91
		a	1.757,27	1.809,99	1.864,29	1.920,22	1.977,83	2.037,16
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D O U E	d	1.776,03	1.829,31	1.884,19	1.940,72	1.998,94	2.058,91
		c	1.741,21	1.793,44	1.847,25	1.902,67	1.959,75	2.018,54
		b	1.707,07	1.758,28	1.811,03	1.865,36	1.921,32	1.978,96
		a	1.673,60	1.723,80	1.775,52	1.828,78	1.883,65	1.940,16
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D O U E	d	1.691,46	1.742,20	1.794,47	1.848,30	1.903,75	1.960,87
		c	1.658,29	1.708,04	1.759,28	1.812,06	1.866,42	1.922,42
		b	1.625,78	1.674,55	1.724,79	1.776,53	1.829,83	1.884,72
		a	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.610,91	1.659,24	1.709,02	1.760,29	1.813,10	1.867,49
		c	1.579,33	1.626,71	1.675,51	1.725,77	1.777,55	1.830,87
		b	1.548,36	1.594,81	1.642,66	1.691,93	1.742,69	1.794,97
		a	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%



Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: FONDAUDIÓLOGO ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.569,00	3.676,06	3.786,35	3.899,94	4.016,94	4.137,44
		c	3.499,01	3.603,99	3.712,10	3.823,47	3.938,17	4.056,32
		b	3.430,41	3.533,32	3.639,32	3.748,50	3.860,95	3.976,78
		a	3.363,14	3.464,04	3.567,96	3.675,00	3.785,25	3.898,81
III	MESTRADO	d	3.399,04	3.501,01	3.606,04	3.714,23	3.825,65	3.940,42
		c	3.332,39	3.432,37	3.535,34	3.641,40	3.750,64	3.863,16
		b	3.267,05	3.365,07	3.466,02	3.570,00	3.677,10	3.787,41
		a	3.202,99	3.299,08	3.398,06	3.500,00	3.605,00	3.713,15
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.237,18	3.334,30	3.434,33	3.537,36	3.643,48	3.752,78
		c	3.173,71	3.268,92	3.366,99	3.468,00	3.572,04	3.679,20
		b	3.111,48	3.204,82	3.300,97	3.400,00	3.502,00	3.607,06
		a	3.050,47	3.141,98	3.236,24	3.333,33	3.433,33	3.536,33
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.083,03	3.175,52	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08
		c	3.022,58	3.113,26	3.206,66	3.302,86	3.401,94	3.504,00
		b	2.963,31	3.052,21	3.143,78	3.238,09	3.335,24	3.435,29
		a	2.905,21	2.992,37	3.082,14	3.174,60	3.269,84	3.367,93
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D OU E	d	1.864,83	1.920,78	1.978,40	2.037,75	2.098,89	2.161,85
		c	1.828,27	1.883,12	1.939,61	1.997,80	2.057,73	2.119,46
		b	1.792,42	1.846,19	1.901,58	1.958,63	2.017,38	2.077,91
		a	1.757,27	1.809,99	1.864,29	1.920,22	1.977,83	2.037,16
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D OU E	d	1.776,03	1.829,31	1.884,19	1.940,72	1.998,94	2.058,91
		c	1.741,21	1.793,44	1.847,25	1.902,67	1.959,75	2.018,54
		b	1.707,07	1.758,28	1.811,03	1.865,36	1.921,32	1.978,96
		a	1.673,60	1.723,80	1.775,52	1.828,78	1.883,65	1.940,16
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D OU E	d	1.691,46	1.742,20	1.794,47	1.848,30	1.903,75	1.960,87
		c	1.658,29	1.708,04	1.759,28	1.812,06	1.866,42	1.922,42
		b	1.625,78	1.674,55	1.724,79	1.776,53	1.829,83	1.884,72
		a	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.610,91	1.659,24	1.709,02	1.760,29	1.813,10	1.867,49
		c	1.579,33	1.626,71	1.675,51	1.725,77	1.777,55	1.830,87
		b	1.548,36	1.594,81	1.642,66	1.691,93	1.742,69	1.794,97
		a	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78

TMPO NAS CLASSES (em anos)

ate 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%



Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.569,00	3.676,06	3.786,35	3.899,94	4.016,94	4.137,44
		c	3.499,01	3.603,99	3.712,10	3.823,47	3.938,17	4.056,32
		b	3.430,41	3.533,32	3.639,32	3.748,50	3.860,95	3.976,78
		a	3.363,14	3.464,04	3.567,96	3.675,00	3.785,25	3.898,81
III	MESTRADO	d	3.399,04	3.501,01	3.606,04	3.714,23	3.825,65	3.940,42
		c	3.332,39	3.432,37	3.535,34	3.641,40	3.750,64	3.863,16
		b	3.267,05	3.365,07	3.466,02	3.570,00	3.677,10	3.787,41
		a	3.202,99	3.299,08	3.398,06	3.500,00	3.605,00	3.713,15
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.237,18	3.334,30	3.434,33	3.537,36	3.643,48	3.752,78
		c	3.173,71	3.268,92	3.366,99	3.468,00	3.572,04	3.679,20
		b	3.111,48	3.204,82	3.300,97	3.400,00	3.502,00	3.607,06
		a	3.050,47	3.141,98	3.236,24	3.333,33	3.433,33	3.536,33
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.083,03	3.175,52	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08
		c	3.022,58	3.113,26	3.206,66	3.302,86	3.401,94	3.504,00
		b	2.963,31	3.052,21	3.143,78	3.238,09	3.335,24	3.435,29
		a	2.905,21	2.992,37	3.082,14	3.174,60	3.269,84	3.367,93
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.569,00	3.676,06	3.786,35	3.899,94	4.016,94	4.137,44
		c	3.499,01	3.603,99	3.712,10	3.823,47	3.938,17	4.056,32
		b	3.430,41	3.533,32	3.639,32	3.748,50	3.860,95	3.976,78
		a	3.363,14	3.464,04	3.567,96	3.675,00	3.785,25	3.898,81
III	MESTRADO	d	3.399,04	3.501,01	3.606,04	3.714,23	3.825,65	3.940,42
		c	3.332,39	3.432,37	3.535,34	3.641,40	3.750,64	3.863,16
		b	3.267,05	3.365,07	3.466,02	3.570,00	3.677,10	3.787,41
		a	3.202,99	3.299,08	3.398,06	3.500,00	3.605,00	3.713,15
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.237,18	3.334,30	3.434,33	3.537,36	3.643,48	3.752,78
		c	3.173,71	3.268,92	3.366,99	3.468,00	3.572,04	3.679,20
		b	3.111,48	3.204,82	3.300,97	3.400,00	3.502,00	3.607,06
		a	3.050,47	3.141,98	3.236,24	3.333,33	3.433,33	3.536,33
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.083,03	3.175,52	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08
		c	3.022,58	3.113,26	3.206,66	3.302,86	3.401,94	3.504,00
		b	2.963,31	3.052,21	3.143,78	3.238,09	3.335,24	3.435,29
		a	2.905,21	2.992,37	3.082,14	3.174,60	3.269,84	3.367,93
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%



 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: SECRETARIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.569,00	3.676,06	3.786,35	3.899,94	4.016,94	4.137,44
		c	3.499,01	3.603,99	3.712,10	3.823,47	3.938,17	4.056,32
		b	3.430,41	3.533,32	3.639,32	3.748,50	3.860,95	3.976,78
		a	3.363,14	3.464,04	3.567,96	3.675,00	3.785,25	3.898,81
III	MESTRADO	d	3.399,04	3.501,01	3.606,04	3.714,23	3.825,65	3.940,42
		c	3.332,39	3.432,37	3.535,34	3.641,40	3.750,64	3.863,16
		b	3.267,05	3.365,07	3.466,02	3.570,00	3.677,10	3.787,41
		a	3.202,99	3.299,08	3.398,06	3.500,00	3.605,00	3.713,15
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.237,18	3.334,30	3.434,33	3.537,36	3.643,48	3.752,78
		c	3.173,71	3.268,92	3.366,99	3.468,00	3.572,04	3.679,20
		b	3.111,48	3.204,82	3.300,97	3.400,00	3.502,00	3.607,06
		a	3.050,47	3.141,98	3.236,24	3.333,33	3.433,33	3.536,33
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.083,03	3.175,52	3.270,79	3.368,91	3.469,98	3.574,08
		c	3.022,58	3.113,26	3.206,66	3.302,86	3.401,94	3.504,00
		b	2.963,31	3.052,21	3.143,78	3.238,09	3.335,24	3.435,29
		a	2.905,21	2.992,37	3.082,14	3.174,60	3.269,84	3.367,93
TMPO NAS CLASSES (em anos)			até 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.864,83	1.920,78	1.978,40	2.037,75	2.098,89	2.161,85
		c	1.828,27	1.883,12	1.939,61	1.997,80	2.057,73	2.119,46
		b	1.792,42	1.846,19	1.901,58	1.958,63	2.017,38	2.077,91
		a	1.757,27	1.809,99	1.864,29	1.920,22	1.977,83	2.037,16
III	ESPECIALIZAÇÃO/ POS GRADUAÇÃO	d	1.776,03	1.829,31	1.884,19	1.940,72	1.998,94	2.058,91
		c	1.741,21	1.793,44	1.847,25	1.902,67	1.959,75	2.018,54
		b	1.707,07	1.758,28	1.811,03	1.865,36	1.921,32	1.978,96
		a	1.673,60	1.723,80	1.775,52	1.828,78	1.883,65	1.940,16
II	NÍVEL SUPERIOR	d	1.691,46	1.742,20	1.794,47	1.848,30	1.903,75	1.960,87
		c	1.658,29	1.708,04	1.759,28	1.812,06	1.866,42	1.922,42
		b	1.625,78	1.674,55	1.724,79	1.776,53	1.829,83	1.884,72
		a	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77
I	NÍVEL MÉDIO	d	1.610,91	1.659,24	1.709,02	1.760,29	1.813,10	1.867,49
		c	1.579,33	1.626,71	1.675,51	1.725,77	1.777,55	1.830,87
		b	1.548,36	1.594,81	1.642,66	1.691,93	1.742,69	1.794,97
		a	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78

TMPO NAS CLASSES (em anos)

até 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D OU E	d	1.864,83	1.920,78	1.978,40	2.037,75	2.098,89	2.161,85
		c	1.828,27	1.883,12	1.939,61	1.997,80	2.057,73	2.119,46
		b	1.792,42	1.846,19	1.901,58	1.958,63	2.017,38	2.077,91
		a	1.757,27	1.809,99	1.864,29	1.920,22	1.977,83	2.037,16
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D OU E	d	1.776,03	1.829,31	1.884,19	1.940,72	1.998,94	2.058,91
		c	1.741,21	1.793,44	1.847,25	1.902,67	1.959,75	2.018,54
		b	1.707,07	1.758,28	1.811,03	1.865,36	1.921,32	1.978,96
		a	1.673,60	1.723,80	1.775,52	1.828,78	1.883,65	1.940,16
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D OU E	d	1.691,46	1.742,20	1.794,47	1.848,30	1.903,75	1.960,87
		c	1.658,29	1.708,04	1.759,28	1.812,06	1.866,42	1.922,42
		b	1.625,78	1.674,55	1.724,79	1.776,53	1.829,83	1.884,72
		a	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.610,91	1.659,24	1.709,02	1.760,29	1.813,10	1.867,49
		c	1.579,33	1.626,71	1.675,51	1.725,77	1.777,55	1.830,87
		b	1.548,36	1.594,81	1.642,66	1.691,93	1.742,69	1.794,97
		a	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78

TMPO NAS CLASSES (em anos) ate 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%




 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito

Lei nº 622/2025

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
A	40 horas	R\$ 1.518,00	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	R\$ 1.518,00	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	R\$ 1.518,00	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo



Joaquim Costa Teixeira
Prefeito